



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

ERIKA
ANTUNES DE
ARAÚJO
GUSMÃO
06/12/2022 22:40

REFERÊNCIA: PROAD N.º 18982/2022.

ASSUNTO: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carteiras funcionais e documento de autorização de porte de arma de fogo institucional, em policarbonato, para os Agentes de Polícia Judicial deste Tribunal – **Sugestão para que seja autorizada a abertura do processo e aprovado o projeto básico.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Trata-se de solicitação da Secretaria Administrativa (SA), às fls. 164/165, para que seja autorizada a abertura do processo em tela, mediante DISPENSA de licitação, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação direta da empresa MB COMERCIAL EIRELI (IDENTIFICK/GLOBO AUTOMAÇÃO)¹, relativamente à contratação de serviços de confecção de carteiras funcionais e documento de autorização de porte de arma de fogo institucional para os Agentes de Polícia Judicial deste Regional, em conformidade com o projeto básico carreado às fls. 142/151, o qual contempla os elementos relacionados no inciso IX do artigo 6º da referida Lei de Licitações e Contratos, sendo ora submetido à aprovação de Vossa Excelência, conforme preceitua o inciso I do § 2º c/c § 9º do artigo 7º do diploma em comento, assim como o artigo 20 do ATO TRT6-GP n.º 51/2021.

Constam, às fls. 167/170, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 171/173, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, "*ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros*", o procedimento de contratação está em conformidade com as normas vigentes.

A proponente MB COMERCIAL EIRELI (IDENTIFICK/GLOBO AUTOMAÇÃO), inscrita no CNPJ sob o número 07.295.266/0001-58, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, conforme se verifica às fls. 152, 154/155 e 174.

DO EXPOSTO, considerando o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, esta Diretoria-Geral propõe que seja autorizada a abertura do processo, mediante DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, bem como seja aprovado o projeto básico de fls. 142/151, em observância ao disposto no inciso I do § 2º c/c o § 9º do artigo 7º do referido diploma legal e, ainda, no artigo 20 do ATO TRT6-GP n.º 51/2021.

À apreciação superior de Vossa Excelência.

Recife, 06 de dezembro de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

¹ Nome de fantasia (ver fl. 174).

I:\Administrativo\DG\trib.dg\3 licitação\Patricia\2022\abertura\dg sugere. abertura.dispensa. art. 24 II.carteira funcionais e de porte de arma de fogo para agentes da polícia judicial.proad 18982.2022.doc



REFERÊNCIA: PROAD N.º 18982/2022.

ASSUNTO: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carteiras funcionais e documento de autorização de porte de arma de fogo institucional, em policarbonato, para os Agentes de Polícia Judicial deste Tribunal – **Autorização para abertura do processo e aprovação do projeto básico.**



1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Autorizo a abertura do processo, observando-se a legislação pertinente e a disponibilidade orçamentária;
3. Aprovo o projeto básico de fls. 142/151, consoante fundamentação de folha retro;
4. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emissão do relatório final do processo de contratação direta;

Recife, 09 de dezembro de 2022.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226 / 3225-3455

SERGIO
SANTOS DE
LUCENA E
MELO
26/12/2022 16:42

Referência: **PROAD. TRT – 18982/2021**

Assunto: Contratação de empresa especializada na confecção de carteiras funcionais e documento de autorização de porte de arma de fogo institucional, em policarbonato, para os Agentes de Polícia Judicial deste Regional.

Empresa Vencedora: **MB COMERCIAL EIRELI**.

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **DISPENSÁVEL**, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a contratação acima mencionada.

O processo em questão foi instruído com a disponibilidade orçamentária apresentada pela Secretaria de Orçamento e Finanças e a respectiva emissão de pré-empenho (fls.47/48 e 133).

Consta autorização para sua abertura e aprovação do Projeto Básico (fls.142/151), conforme despacho da Presidência deste Tribunal (doc.46), com espeque no parecer da Diretoria-Geral (doc.45).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e CNJ, conforme documentos de n.ºs 52/53.

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 53, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Considerando as informações prestadas pela unidade requisitante (fls.144/145), abarcadas e bem pontuadas pela Diretoria-Geral (fls.167/170), bem como pela Assessoria Jurídico-Administrativa, em seu Parecer de n.º 234/22 (fls.171/173), acerca da superação quanto eventual indício de fracionamento de despesa.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$755,20 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, em nome da empresa **MB COMERCIAL EIRELI**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À SOF para emissão de empenho.

Recife, 26 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Diretor/Ordenador da Despesa

